



---

## EDITAL Nº 30/2018 - DIRPPG

### DIRPPG – SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA PÓS-DOCTORADO PPGEF

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção – PPGEF – da UTFPR *Câmpus* Ponta Grossa torna público o processo seletivo para concessão de bolsa para estágio de Pós-Doutorado dentro do Programa Nacional de Pós-Doutorado da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (PNPD/CAPES), em conformidade com a Portaria n. 86/2013 – CAPES.

#### 1 Bolsa PNPD/CAPES do PPGEF

1.1 O PPGEF conta com cota de uma bolsa em nível de Pós-Doutorado no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) com pagamento feito pela CAPES, para o período de 12 meses, com início das atividades prevista para 01 de março de 2019 e podendo ser renovada em conformidade ao disposto na Portaria nº. 86/2013 – CAPES.

#### 2 Requisitos do candidato

2.1 Possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá estar revalidado nos termos do Artigo 48 § 2º da [Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#) e ser analisado pelo PPGEF;

2.2 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo conforme modelo do Anexo III, com atividades de pesquisa em áreas afins ao PPGEF;

2.3 Apresentar Plano de Trabalho claramente inserido em uma das linhas de pesquisa do PPGEF, disponíveis em: <http://portal.utfpr.edu.br/cursos/coordenacoes/stricto-sensu/ppgef-pg>

2.4 Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

2.5 Atender a uma das seguintes modalidades:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
- b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade 2.5.a, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade 2.5.c deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4º Os candidatos aprovados na modalidade 2.5.c não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

### **3 Requisitos do bolsista**

3.1 Dedicar-se integralmente às atividades do Pós-Doutorado;

3.2 Não acumular a presente bolsa com outras concedidas por qualquer agência de fomento nacional;

3.3 Elaborar relatório de atividades a ser submetido à aprovação do PPGEP;

3.4 Não ter participado como bolsista de estágio de Pós-doutoramento do Programa Nacional de Pós-Doutorado da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (PNPD/CAPES)

### **4 Inscrições**

4.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por e-mail, no período de 24 de outubro a 16 de novembro de 2018, através do endereço [ppgep-pg@utfpr.edu.br](mailto:ppgep-pg@utfpr.edu.br) apresentando-se os seguintes documentos em formato digital em arquivo PDF:

a) Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo I);

b) Plano de Trabalho contendo as atividades de docência e pesquisa a serem desenvolvidas junto ao PPGEP no período de 12 meses (Anexo II);

c) Currículo Lattes ou, em caso de candidatos estrangeiros, no formato indicado no Anexo III;

d) CPF e RG ou RNE, no caso de candidatos estrangeiros;

e) Diploma de Doutorado ou declaração de conclusão do curso, nesse caso acompanhado da Ata de Defesa de Tese;

f) Comprovante de residência, em caso de candidato estrangeiro residente no exterior;

g) Comprovante de aprovação do afastamento pela sua instituição quando da implementação da bolsa, em caso de candidato docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício.

4.2 O candidato deve solicitar confirmação do recebimento do e-mail com a respectiva documentação de sua inscrição na Seleção;

4.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto, a veracidade e legibilidade das informações prestadas e documentos digitalizados, enviados para o e-mail do PPGEP;

4.4 As inscrições com falta de documentos e/ou que não preencherem os requisitos exigidos por este edital serão indeferidas.

## 5 Processo Seletivo

5.1 O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Seleção designada pela Coordenação do PPGEF;

5.2 A avaliação e seleção dos candidatos atenderão aos seguintes critérios:

a) Avaliação do currículo do candidato de acordo com a tabela a seguir:

<b>Qualificação (Qualis atual)</b>	<b>Área de Engenharias III</b>	<b>JCR (atual)</b>	<b>Pontuação Parâmetro</b>
A1	1,0	$\geq 3,000$	
A2	0,85	De 2,000 até 2,999	
B1	0,70	De 0,5000 até 1,999	
B2	0,50	> 0,001 ate 0,499	
B3	0,30		
B4	0,15		
B5	0,05		
Artigos em eventos Internacionais na área de Engenharias III (limitados a 05 artigos)	0,10		
Artigos em eventos Nacionais na área de Engenharias III (limitados a 05 artigos)	0,05		
Doutorado na área de Engenharia III	2,0		
Doutorado nas demais áreas	0,5		

b) Para fins de eliminação e não classificação, será verificada a adequação do Plano de Trabalho às Linhas de Pesquisa do PPGEF e obter uma nota mínima de 3,0 (três pontos) em seu currículo.

5.3 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no site do PPGEF:

<http://portal.utfpr.edu.br/cursos/coordenacoes/stricto-sensu/ppgep-pg> a partir das 17h do dia 20 de novembro de 2018;

5.4 Os recursos poderão ser interpostos em até as 18h do dia 21 de novembro de 2018, através do formulário disponível em: <http://portal.utfpr.edu.br/cursos/coordenacoes/stricto-sensu/ppgep-pg> e protocolado na secretaria do programa. Após a análise do(s) recurso(s), se ocorrer, o resultado final do processo seletivo será publicado após as 18 horas do dia 22 de novembro de 2018, nos quadros de aviso da Secretaria e no site do PPGEF: <http://portal.utfpr.edu.br/cursos/coordenacoes/stricto-sensu/ppgep-pg>

5.5 A implementação da bolsa de pós-doc, bem como o início de suas atividades, que trata este edital, acontecerá em 01 de março de 2019.

## 6 Disposições finais

6.1 Os candidatos deverão acessar a Portaria n. 86/2013 – CAPES para maiores informações sobre o PNPd;

6.2 A participação do candidato no Processo Seletivo implica em concordância com este edital e demais regulamentações referentes ao PNPd/CAPES;

6.3 Informações acerca da área de concentração, linhas de pesquisa e demais atividades do PPGEp poderão ser consultadas em: <http://portal.utfpr.edu.br/cursos/coordenacoes/stricto-sensu/ppgep-pg>

6.4 Este edital será publicado na página do PPGEp: <http://portal.utfpr.edu.br/cursos/coordenacoes/stricto-sensu/ppgep-pg> nos murais do PPGEp e da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

6.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção e, em segunda instância, pelo Colegiado do PPGEp;

6.6 Fica estabelecido o Foro da Justiça Federal do município de Ponta Grossa, Paraná, para dirimir questões não resolvidas administrativamente.

Ponta Grossa, 24 de outubro de 2018.

## ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

### I – Dados do Candidato

Nome (completo):		
Nacionalidade:		
Knn mfklmkmkflmkl		
Endereço Residencial:		
Bairro:	Cidade / Estado:	CEP:
Telefone (residencial):	E-mail:	

RG ou RNE:
CPF (somente para brasileiro):

## II – Formação Acadêmica

Graduação:	Ano de Conclusão:
Instituição:	
Pós-Graduação (Mestrado):	Ano de Conclusão:
Instituição:	
Pós-Graduação (Doutorado):	Ano de Conclusão:
Instituição:	

## III – Vínculo empregatício

<input type="checkbox"/> Não	
<input type="checkbox"/> Sim	
Instituição:	
Endereço:	
Telefone:	Ocupação:

Venho requerer à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção – PPGEP da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, minha inscrição para o Processo de Seleção à bolsa de Pós-Doutorado (PNPD/CAPES) vinculada à linha de pesquisa:

Estou ciente e aceito as normas e condições estabelecidas neste edital e na Portaria n. 86/2013 – CAPES.  
 Cidade, Data: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho, com no máximo 20 páginas, deve prever o desenvolvimento de atividades de docência e pesquisa a serem desenvolvidas no período de 12 meses. Sugere-se constar:

1. Objetivos e justificativa do Pós-Doutorado junto ao PPGEP;
2. Contribuições da inserção do Pós-Doutorando junto à linha de pesquisa indicada;
3. Atividades a serem desenvolvidas, tais como: participação em pesquisas/grupo de pesquisa, disciplinas, co-orientações, seminários, entre outros;
4. Cronograma (12 meses).

## ANEXO III – FOREIGN RESEARCHER CURRICULUM VITAE

1. Professional data/activity			
Full name		Date of birth	Country
E-mail			
Institution		Present position	
Department		Start date (month/year)	
Office address		P.O. box	
City	State/Province	Country	Zip code
Phone number ( )		Extension	Fax number ( )
2. Academic background			
Degree	Field of knowledge		Start / End date
	Institution	City	Country

Degree	Field of knowledge		Start / End date
	Institution	City	Country
Degree	Field of knowledge		Start / End date
	Institution	City	Country
Degree	Field of knowledge		Start / End date
	Institution	City	Country
Degree	Field of knowledge		Start / End date
	Institution	City	Country

3. Research interests

4. Current position

Managerial and/or administrative activity	
Research and Development	
Technical service/ specialization Others	


5. Work experience

5.1. Institution	Position	Activities	Local	Start – End date

6. Scientific, technological and artistic production

	number		number
1. scientific articles in national scientific journals		6. papers presented in congresses, seminars, conferences, etc.	
2. scientific articles in international scientific journals		7. participation in expositions, presentations, etc.	





# PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOCTORADO

## ANEXO II. A - PORTARIA Nº. 086 DE 03 DE JULHO DE 2013

### TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, pesquisador de pós-doutorado vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Campus Ponta Grossa, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, aprovada conforme o art. 5º, inciso V, alínea “a” do regulamento vigente do Programa CAPES/PNPD e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC;

II – apresentar curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, modelo de Currículo (Anexo III da Portaria CAPES/MEC nº. 086/2013), histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;

III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV – ser brasileiro ou portador de visto temporário no Brasil sem vínculo empregatício;

V- elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

VI – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada, acarretando a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

Assinatura do(a) beneficiário de bolsa: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação	Representante da Comissão de Bolsas Capes
---	--

Carimbo e assinatura

## PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOCTORADO

### ANEXO II.B - PORTARIA Nº. 086 DE 03 DE JULHO DE 2013

#### TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, pesquisador de pós-doutorado vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Campus Ponta Grossa, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, aprovada conforme o art. 5º, inciso V, alínea “b” do regulamento vigente do Programa CAPES/PNPD e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC;

II – apresentar curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, modelo de Currículo (Anexo III da Portaria CAPES/MEC nº. 086/2013), histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos

de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;

III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV – ser brasileiro residente no exterior ou estrangeiro sem vínculo empregatício;

V - comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da proposta, se estrangeiro residente no exterior;

VI- elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de

Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

VII – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada, acarretando a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato. A avaliação

dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

Assinatura do(a) beneficiário de bolsa: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação	Representante da Comissão de Bolsas Capes
Carimbo e assinatura	

## PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOCTORADO

### ANEXO II.C - PORTARIA Nº. 086 DE 03 DE JULHO DE 2013

#### TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, pesquisador de pós-doutorado vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Campus Ponta Grossa, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, aprovada conforme o art. 5º, inciso V, alínea “c” do regulamento vigente do Programa CAPES/PNPD e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC;

II – apresentar curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se

estrangeiro, modelo de Currículo (Anexo III da Portaria CAPES/MEC nº. 086/2013), histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos

de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;

III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV – ser docente ou pesquisador com vínculo empregatício no país em IES ou instituições públicas de pesquisa;

V - apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa;

VI - não realizar o estágio de pós-doutorado na mesma instituição com a qual possui vínculo empregatício;

VII- elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de

Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

IX – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não

observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior,

circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada, acarretando a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em

despacho fundamentado.

Assinatura do(a) beneficiário de bolsa: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação	Representante da Comissão de Bolsas Capes
Carimbo e assinatura	_____